

#### PODER EXECUTIVO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 050/2015

#### **CARTA CONVITE № 007/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES - através da Comissão Permanente de Licitação — CPL, instituída pela Portaria nº 192, Março de 2015, torna público que a partir do dia 24/08/2015, estará iniciando, no prédio da Prefeitura Municipal de Breves, onde todo o Edital e seus anexos estarão disponíveis para conhecimento, licitação pública, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, destinada à contratação de empresa para realizar os Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro da Cidade Nova, Zona Urbana, no município de Breves, Estado do Pará, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

- Data de recebimento / abertura de propostas: 01/09/2015
- Hora: 12:00 h
- Local: Praça 03 de outubro, 01 Centro Breves PA

#### 1. DO REGIME JURÍDICO

1.1 A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, aplicando-se-lhe suplementarmente as normas de direito privado, e as disposições deste Edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1 **Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro da Cidade Nova, Zona Urbana,** no município de Breves, Estado do Pará.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da execução de serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretária Municipal de Saúde 30.01.2.051; Obras e Instalações: 4.4.90.51.00.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desta CARTA CONVITE, é de **90 (Noventa)** dias corridos, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES. Este prazo poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

## 5 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 5.1 Das Condições

5.1.1 Respeitadas às demais condições legais e constantes neste Edital, poderão participar da presente CARTA CONVITE quaisquer empresas legalmente estabelecidas no País, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Cláusula Oito deste edital.

## 5.2 Das Restrições

- 5.2.1 Não poderá participar da presente CARTA CONVITE:
- 5.2.1.1 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
- 5.2.1.2 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da administração Pública Direta ou Indireta;



#### PODER EXECUTIVO

- 5.2.1.3 Empresa que se apresente na qualidade de sub-contratada;
- 5.2.1.4 Empresa da qual o dirigente, diretor, sócio ou controlador, responsável técnico ou sub-contratador seja empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Breves ou de qualquer órgão Público Municipal;
- 5.2.1.5 Empresa em processo de falência ou concordata;

## 6.3 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.3.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos deste edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., onde será protocolada.

## 7 PREÇOS

- 7.1 A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Anexo V Planilha de Quantidades e Precos.
- 7.2 Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, combustíveis, seguros, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas.
- 7.3 Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta CARTA CONVITE.
- 7.4 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.
- 7.5 A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informação sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

#### 8 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados neste Edital, por representante credenciado pela proponente, com poderes para tomar deliberações, com firma reconhecida do outorgante, devendo, ainda, o credenciado, exibir à CPL, antes da entrega dos envelopes, esta credencial, acompanhada de seu documento de identidade.
- 8.1.1 A não apresentação deste credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Proposta).
- 8.1.1.1 Se o representante da proponente for sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes pela decorrente, devidamente registrado, em original ou cópia autenticada, que substituirá a procuração de que trata o item anterior.
- 8.1.1.1.1 Na falta da procuração ou do documento descrito em 8.1.1.1, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, ficando impedida de consignar em ata as suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.
- 8.1.1.1.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 8.1.1.1.3 Somente será admitida a participação de apenas um representante para cada proponente. As demais pessoas presentes não poderão se pronunciar, exceto os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta.



#### PODER EXECUTIVO

8.2 Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, rubricados em seus fechos, com a seguinte identificação na parte externa:

## A) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Breves - CPL Praça 3 de outubro nº 01 − Breves - PA. CARTA CONVITE nº 007/2015 Razão Social do Licitante

## B ) ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Breves - CPL Praça 3 de outubro nº 01 − Breves - PA. CARTA CONVITE nº 007/2015 Razão Social do Licitante

## 8.3 DA HABILITAÇÃO

## 8.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;
- 8.3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.1.1.5 As empresas interessadas em participar desta CARTA CONVITE, deverão apresentar dentro do envelope, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Breves no ato do cadastro em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor). A não apresentação dos documentos em pauta desclassificará o licitante;
- 8.3.1.1.6 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo anexo VI.

## 8.3.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA**

- 8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 8.3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.3.1.2.3 Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.1.2.4 Certidão Negativa de Débito C.N.D., junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).



#### PODER EXECUTIVO

- 8.3.1.2.5 Prova de regularidade para com as fazendas:
  - A) Federal:
    - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
  - B) Estadual, da sede do licitante;
  - C) Municipal, da sede do licitante;
- 8.3.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT emitida diretamente pela Justiça do Trabalho.
- 8.3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL
- 8.3.1.3.1 Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;
- 8.3.1.3.1.1 No caso de empresas com sede administrativa fora do Estado do Pará, deverão apresentar também o Registro no CREA/PA (Resolução 265, de 15 de dezembro de 1979 ).
- 8.3.1.3.2 ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação no CARTA CONVITE Nº 007/2015, cujo objeto é Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro da Cidade Nova, Zona Urbana, no município de Breves, Estado do Pará. O atestado de adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Breves (Secretaria de Projetos e Convênios), sito a Praça 03 de Outubro, Nº 1 Centro, Breves-PA, até o dia 31 de agosto de 2015.
  - A) Caso a licitante não tenha nenhum contrato de obra com a Prefeitura Municipal de Breves, deverá requerer atestado que comprove a inexistência de irregularidade para com o Município de Breves. O atestado de adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Breves (Secretaria de Projetos e Convênios), sito a Praça 03 de Outubro, Nº 1 Centro, Breves-PA, até o dia 31 de agosto de 2015.
  - B) O Atestado de Adimplência (ITEM 8.3.1.3.4) e o atestado de que a empresa não tenha nenhum contrato de obra com a Prefeitura Municipal de Breves (ITEM 8.3.1.3.4-A), deverão ser solicitados através de documento, original ou cópia autenticada, que comprove ser o representante titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou Pública, outorgando Expressamente poderes ao mandatário para representa-lo na CARTA CONVITE Nº 007/2015.

## 8.3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata fornecida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, observando-se o limite máximo de 90(noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.

## 8.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.4.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia - fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da



#### PODER EXECUTIVO

administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo.

- 8.4.1.1 Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação para autenticação por funcionário da administração. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará a inabilitação do proponente.
- 8.4.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que não fixarem o prazo de validade, serão considerados observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.
- 8.4.3 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 8.4.4 A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 2 Proposta Comercial, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

#### 9 PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou editadas por computador, redigidas em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número dessa CARTA CONVITE, contendo:

Anexo I: Minuta do Contrato, com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado.

Anexo II: Credencial do representante – Modelo;

Anexo III : Carta de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo IV: Declaração que não Emprega Menor de 14 anos;

Anexo V: Planilha, Cronograma, BDI e Especificação Técnica;

## 10 ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será efetuada no dia da apresentação dos mesmos, à vista dos licitantes presentes, que serão convidados a rubricá-la. Os envelopes correspondentes às propostas comerciais deverão permanecer lacrados, sendo apenas rubricados em seu fecho, pelas proponentes, presentes à reunião.
- 10.2 Após a análise da documentação de habilitação, e transcorrido o prazo para interposição de recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas consideradas habilitadas. Às concorrentes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

#### 11 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 11.1 É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- Durante esse período, nenhuma proponente poderá entrar em contato com funcionários da PMB para tratar de assuntos relacionados a esta licitação, salvo se convocado para prestar esclarecimentos.



## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global apresentado.
- 12.2 Equalização da proposta: será pela Planilha de Quantidades e Preços, Anexo V.
- 12.3 A presente Concorrência só admite um vencedor.
- 12.4 Será considerada como data base da proposta a data fixada para sua apresentação.
- 12.5 As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:
  - a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b ) no caso de erro de transição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
  - c ) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
  - d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 12.6 O preço total da proposta será ajustado pela P.M.B. em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.
- 12.7 No julgamento das propostas serão considerados:
- 12.7.1 Preços manifestamente inexequíveis: as propostas com valor global abaixo de 70% (setenta por cento) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Breves, que é de **R\$ 109.370,61 (Cento e nove mil Trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**
- 12.7.2. Preços excessivos: as propostas com valor global superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Breves.
- 12.6.3. A Proposta vencedora será a de menor valor global resultante da aplicação dos itens 12.7.1 e 12.7.2., acima citados, seguindo a classificação das demais propostas em ordem crescente.
- 12.8. Será desclassificada a Proposta de Preço que:
- 12.8.1. Não atender às exigências do ato convocatório.
- 12.8.2. Apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 12.8.3 No caso de empates, entre duas ou mais proponentes deverá ser realizado sorteio em sessão pública.

## 12 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos desta CARTA CONVITE, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito, e entregues, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Breves, sito à Praça 3 de outubro nº 01, Centro, Comissão Permanente de Licitação, Breves, ou através do fax nº (91) 3783-2885, nos dias úteis, horário de 8:00(oito) horas às



#### PODER EXECUTIVO

14:00(quatorze) horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

- 13.2 Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMB, por escrito, a todas as proponentes, até 1 (um) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.
- 13.3 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

## 14 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

- 14.1 A PMB reserva-se o direito de, até 02 (dois) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos desta CARTA CONVITE para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.
- 14.2 Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta CARTA CONVITE fornecidas através de aditamentos emitidos pela PMB Comissão Permanente de Licitação, os quais serão numerados por ordem de emissão.

## 15 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 O recebimento das propostas não implica na sua aceitação pela PMB.
- 15.2 A PMB poderá rejeitar toda e qualquer proposta que julgue não atender às condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada, salvo o estabelecido no art. 49, da Lei 8.666/93.
- 15.3 Desde já fica estabelecido que a PMB não considerará propostas:
- 15.3.1 entregues depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento;
- 15.3.2 em desacordo com os documentos desta CARTA CONVITE, desde que impossibilitem a sua equalização com as demais;
- 15.3.3 ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- 15.3.4 que tenham prazo de validade inferior a 60 ( sessenta ) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
- 15.3.5 com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 15.3.6 enviadas via telex, telegrama ou fax, bem como enviadas pelos Correios, mas, entregues depois do horário determinado.

## 16 ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 16.2 A PMB comunicará ao licitante vencedor a sua escolha através de fax ou carta, tendo como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação, e, concomitantemente, providenciará a publicação do resultado do julgamento da Comissão no Diário Oficial do Estado.



#### PODER EXECUTIVO

- 16.3 No prazo de 10 (dez) dias corridos, após convocado regularmente pela PMB, o representante credenciado da PROPONENTE VENCEDORA deverá comparecer à Prefeitura Municipal Comissão Permanente de Licitação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 16.4 Não havendo cumprimento deste prazo, a PMB eliminará a PROPONENTE escolhida, que ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, atualizada monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas.
- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento da notificação a que se refere o item 16.3, acima, ou na hipótese prevista no item 16.6, abaixo, deste Edital, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.
- 16.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

#### 17 RECURSOS

- 17.1 Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 17.2 Se todos os licitantes forem inabilitados / desclassificados, a PMB poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta escoimada da causa que a ensejou.

## 18 REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 19 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / PAGAMENTO

- 19.1 O intervalo de apuração dos dados físicos para cálculo do boletim de medição não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- 19.1.1 O período de apuração dos dados físicos será sempre o mês cheio, ou seja, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 (trinta / trinta e um), salvo no primeiro boletim de medição, que compreenderá o período da data de assinatura do contrato até o último dia do mês de sua emissão.
- 19.2 O Boletim de medição aprovado pela PMB, será enviado à CONTRATADA até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do encerramento da medição, para analise e assinatura.
- 19.3 Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, constantes do boletim de medição, a CONTRATADA apresentará, por escrito, até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da data em que recebeu o boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da PMB. Essa contestação não impedirá a emissão das faturas que estejam de acordo com os valores indicados no boletim de medição aprovado pela PMB. Havendo concordância por parte da PMB quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguinte, devidamente corrigidos, se for o caso.
- 19.4 A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA no prazo previsto no item 19.3 será considerada como concordância da CONTRATADA de que todos os serviços executados foram incluídos no boletim de medição,



- e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindicação posterior da CONTRATADA.
- 19.5 O boletim de medição e demais documentos exigidos serão encaminhados para a Caixa Econômica Federal para analise e aprovação.
- 19.6 Aprovado o boletim de medição pela CEF, proceder-se-á o pagamento.

#### **20 FATURAMENTO E PAGAMENTO**

20.1 Após a liberação por parte da CEF, do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança até, no máximo o 5º (quinto) dia útil, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à PMB, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês de execução dos serviços, encaminhando-os para:

Prefeitura Municipal de Breves Praça 3 de outubro nº 01 - Centro CEP 68.800-000 - Breves − Pará

- 20.2 A primeira medição deverá ser acompanhada do comprovante de inscrição no INSS Instituto Nacional de Seguridade Social específico para o estabelecimento, aberto em razão deste CONTRATO, bem como do comprovante de inscrição da CONTRATADA junto à Prefeitura do Município competente para cobrança do Imposto sobre Serviços ISS.
- 20.3 Desde que as notas fiscais e faturas ou notas fiscais faturas e os documentos que as acompanham, estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas adicionais transmitidas pela PMB, a PMB efetuará o pagamento.
- 20.4 No caso de não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos previstos nos itens 19.3 e 20.1, o período constatado de atraso será de responsabilidade da Contratada, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.
- 20.5 Até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para pagamento da medição pela PMB, a CONTRATADA deverá apresentar os originais das guias de recolhimento do INSS e FGTS, correspondentes ao mês de execução dos serviços, devidamente quitadas. A não apresentação no prazo acima acarretará o atraso na liberação do pagamento sem que caiba à PMB quaisquer ônus, tais como juros, multas, etc.
- 20.6 Os pagamentos serão efetuados pela PMB na Cidade de BREVES, Estado do Pará, mediante crédito na conta corrente n.º .........., do Banco ....... para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.
- 20.6.1 No caso de mudança de estabelecimento bancário a CONTRATADA deverá informar, por escrito, à PMB, com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido, e obter o seu de acordo.
- 20.6.2 A CONTRATADA, por força deste instrumento, concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser defeso, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência da presente prestação de serviços.
- 20.6.2.1 A não observância desta disposição constituirá condição resolutiva do CONTRATO, incorrendo a CONTRATADA no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO.



#### PODER EXECUTIVO

20.7 Constatadas pela PMB quaisquer irregularidades em faturas já pagas, esta efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a CONTRATADA para recolhimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

#### 21 SANÇÕES / PENALIDADES

- 21.1 Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:
  - a ) Advertência
  - b) Multa, na forma prevista no CONTRATO (Anexo I, deste edital Minuta).
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a PMB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 22 DOS TRABALHOS

- 22.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.2 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à PMB sobre o andamento dos serviços, bem como, prestar todas as informações referentes aos serviços já executados, ou em execução.
- 22.3 A CONTRATADA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 23.3.1 Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à PMB, a relação do pessoal a ser alocado na execução dos trabalhos, reservando-se a PMB, o direito de rejeitar aqueles que, com base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.
- 23.3.2 Todos os profissionais que forem apresentados pela CONTRATADA em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços, a critério da PMB, a qualquer momento, a menos que por motivo de força maior, sejam substituídos, desde que haja a concordância prévia da PMB.
- 22.4 A PMB controlará os trabalhos na amplitude que julgar necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 22.5 A CONTRATADA deverá ressarcir a PMB de todos os prejuízos que comprovadamente lhe causar direta ou indiretamente.
- 22.6 No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir os trabalhos rejeitados pela PMB, a PMB poderá proceder a correção e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.
- 22.7 Os custos decorrentes da paralisação dos serviços serão apropriados à CONTRATADA, quando verificados por sua culpa.
- 22.8 A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços, gerente de nível técnico / superior, com comprovada experiência nas atividades e amplos poderes para decidir legalmente qualquer situação referente aos serviços.

#### 23 DOS EMPREGADOS



#### PODER EXECUTIVO

- Todos os empregados da CONTRATADA, ligados diretamente à execução dos serviços, objeto do CONTRATO, oriundo desta licitação, deverão estar munidos de todos os EPI's (equipamento de Proteção Individual), necessários às atividades e portando identificação (crachá), fornecida pela CONTRATADA.
- 23.2 Preferencialmente a CONTRATADA deverá recrutar pessoal habilitado no Município de Breves.

#### 24 DOS EQUIPAMENTOS

- 24.1 A CONTRATADA se obriga a realizar, periodicamente, ou quando se fizerem necessárias, a inspeção, vistoria e manutenção dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.
- Os equipamentos não poderão ser utilizados quando não possuírem condições técnicas e de segurança necessárias à realização plena dos serviços.
- 24.2.1 Os equipamentos deverão estar sempre disponíveis para uso na prestação dos serviços, ou seja, em caso de manutenção ou reforma, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente, por outro de mesmo tipo.
- 25.3 No caso de utilização excepcional de equipamentos de propriedade da PMB, a CONTRATADA ficará responsável pela sua operação, conservação e manutenção, corretiva e preventiva, e devolução ao término da prestação dos serviços, no mesmo estado em que lhes foram cedidos.
- 25.3.1 Os equipamentos, caso cedidos para execução dos serviços, quando da sua devolução, serão inspecionados e testados conjuntamente. Caso apresentem alguma anormalidade, os mesmos serão reparados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE.
- 25.4 Todos os equipamentos deverão ser apresentados no início do expediente, limpos e em boas condições de funcionamento, e com manutenção preventiva em dia.

#### 26 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.1 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos efetuados.
- 26.2 Qualquer entendimento entre a CONTRATADA e a PMB, será sempre por escrito, para se evitar inconvenientes futuros.
- 26.3 É vedado à CONTRATADA presentear ou gratificar empregados da CONTRATANTE, bem como, favorecê-los de qualquer forma.
- 26.4 A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMB, até que seja procedida a regularização.
- 26.5 Fazem parte do presente edital:

Anexo I: Minuta do Contrato, com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado.

Anexo II: Credencial do representante – Modelo;

Anexo III : Carta de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo IV: Declaração que não Emprega Menor de 14 anos;

Anexo V: Planilha, Cronograma, BDI e Especificação Técnica;

Anexo VI: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo

Breves – PA, 24 de Agosto de 2015.

Gisele Silva Valente Comissão Permanente de Licitação Presidente



## PODER EXECUTIVO

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

ENT	NTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № QUE TRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E EM CONFORMIDADE COM A
	8.666/93, PUBLICADA NO D.O.U. EM 22.06.93.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES — PODER EXECUTIVO, con outubro nº 01 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de 04.876.389/0001-94, neste ato designada PMB, por seu repres, inscrita no Cadastro Nacional de, neste ato designada CONTRATADA, por CONTRATO, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/9 seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.	e Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº entante e, estabelecida na de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº seu(s) representante(s), resolvem celebrar o presente
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1 O presente CONTRATO tem por objeto Serviço de Am Nova, Zona Urbana, no município de Breves, Estado do	pliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro da Cidade Pará.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS	
2.1 Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas contratual:	s partes, constituem parte integrante deste instrumento
<ul> <li>2.1.1 Anexo I - Edital da CARTA CONVITE 007/2015 e seus ane</li> <li>2.1.2 Anexo II - Proposta Comercial da CONTRATADA</li> <li>2.1.3 Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços</li> </ul>	xos.
2.2 As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de prevalência será determinada pela ordem em que estão	seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a relacionados no item 2.1 acima.
2.3 As referências neste instrumento a cláusulas, itens e si salvo outra expressa indicação.	ubitens correspondem sempre às do presente CONTRATO,
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
3.1 As despesas decorrentes da prestação destes serviços Orçamentária:	s, objeto deste CONTRATO, correrão à conta da Dotação
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PMB	

- 4.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços.
- 4.2 Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da PMB.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO.
- 4.4 Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou de terceiro, que atuará como fiscal do CONTRATO.



## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas, as normas ambientais e as de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e às instruções que forem determinadas, por escrito, pela PMB.
- 5.2 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da PMB nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a PMB.
- 5.3 Disponibilizar, sempre que solicitada pela PMB, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com os serviços.
- 5.3.1 Fica expressamente pactuado que, se porventura a PMB for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro CONTRATO, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, notificação, intimação ou condenação.
- 5.3.2 A CONTRATADA ressarcirá a PMB, independente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração do advogado e do preposto da PMB.
- 5.3.3 Assistirá à PMB o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA com base neste ou em outro CONTRATO.
- 5.4 Promover o registro deste CONTRATO e seus aditivos perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante à PMB, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.
- 5.5 Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade na execução dos SERVIÇOS.
- 5.5.1 Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 5.5.2 No caso de a CONTRATADA recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, a PMB procederá a correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelos custos que daí advenham, além das multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a PMB se ressarcir através dos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO.
- Manter registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas com a execução dos SERVIÇOS.
- 5.6.1 Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição da PMB ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho no escritório da CONTRATADA.



- 5.7 Credenciar, por escrito, junto à PMB, um representante que será seu único interlocutor no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS.
- Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à PMB ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

## 5.9 Relativas à Segurança

- 5.10.1 Fornecer aos seus empregados, tornando seu uso obrigatório, todo e qualquer EPI (equipamento de proteção individual ou coletivo) que a atividade desenvolvida pelo mesmo exija. A PMB não fornecerá EPI's em nenhuma hipótese, consequentemente, é proibido aos empregados da CONTRATADA usar EPI's da PMB.
- 5.10.2 Assumir qualquer responsabilidade por acidente que seus empregados venham a sofrer ou provocar a terceiros por ocasião dos testes e dos serviços contratados, excluindo a Prefeitura Municipal de Breves de qualquer compromisso com o fato gerador.
- 5.10.2.1 No caso de ocorrer algum acidente do trabalho no local de prestação de serviços a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho).
- 5.10.3 Periodicamente a equipe de Segurança do Trabalho da PMB, ou a Comissão por ela designada para este fim, fará inspeções de segurança na área de execução dos serviços, podendo estar acompanhada ou não da fiscalização da PMB. Esta equipe estará investida de poderes para paralisar os serviços da CONTRATADA, caso sejam detectadas irregularidades que impossibilitem a execução dos serviços com níveis mínimos de segurança. A paralisação prosseguirá até a solução das irregularidades. Os custos advindos destas paralisações serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.10.4 Os procedimentos de segurança da CONTRATADA deverão estar de acordo com as Instruções Normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho.
- 5.10.5 A CONTRATADA deverá sinalizar nas frentes de serviço, as áreas de risco, explicitando os EPI's necessários.
- 5.10.6 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá efetuar despesas e / ou celebrar acordos em nome do Município de Breves.

## CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A PMB exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a PMB ou terceiros.
- 6.2 O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.
- 6.3 O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da PMB, tais como:
- 6.3.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;



#### PODER EXECUTIVO

- 6.3.2 Recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela PMB conforme estabelecido no item 4.1. O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos SERVIÇOS.
- 6.3.3 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro, a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.
- 6.3.4.1 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.
- 6.4 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização dos SERVIÇOS, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas.
- 6.5 Expedir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- 6.6 Aprovar as medições dos SERVIÇOS;
- 6.7 Autorizar previamente a realização de despesas a serem reembolsadas à CONTRATADA;
- 6.8 A fiscalização deste CONTRATO será exercida pela PMB e pela Secretaria Municipal de Obras.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

- 7.1 O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, é de 360(trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, pela PMB.
- 7.1.1 Este prazo poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, através da emissão de termo aditivo contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

- 8.1 Os SERVIÇOS serão executados sob o regime de empreitada a preço global.
- 8.2 Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos SERVIÇOS efetivamente prestados e aceitos, a PMB pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, integrante de sua proposta comercial, Anexo V, deste CONTRATO, na qual estão previstos todos os seus custos diretos e indiretos.
- 8.2.1 As quantidades de serviços estimadas no Anexo V, poderão variar para mais ou para menos, para atendimento ao objeto do contrato, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços unitários.
- 8.3 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

### CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO



#### PODER EXECUTIVO

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / PAGAMENTO

- 10.1 O intervalo de apuração dos dados físicos para cálculo do boletim de medição não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.1.1 O período de apuração dos dados físicos será sempre o mês cheio, ou seja, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 (trinta / trinta e um), salvo no primeiro boletim de medição, que compreenderá o período da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO até o último dia do mês de sua emissão.
- 10.2 O Boletim de medição aprovado pela PMB, será enviado à CONTRATADA até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao do encerramento da medição.
- 10.3 Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, constantes do boletim de medição, a CONTRATADA apresentará, por escrito, até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da data em que recebeu o boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da PMB. Essa contestação não impedirá a emissão das faturas que estejam de acordo com os valores indicados no boletim de medição aprovado pela PMB. Havendo concordância por parte da PMB quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguinte, devidamente corrigidos, se for o caso.
- 10.4 A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a medição.
- 10.5 A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA no prazo previsto no item 10.3 será considerada como concordância da CONTRATADA de que todos os serviços executados foram incluídos no boletim de medição, e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindicação posterior da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

Após a liberação por parte da PMB, do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança até, no máximo o 5º (quinto) dia útil, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à PMB, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês de execução dos serviços, encaminhando-os para:

Prefeitura Municipal de Breves Praça 3 de outubro nº 01 - Centro CEP 68.800-000 - Breves - Pará

- 11.2 A primeira medição deverá ser acompanhada do comprovante de inscrição no INSS Instituto Nacional de Seguridade Social específico para o estabelecimento, aberto em razão deste CONTRATO, bem como do comprovante de inscrição da CONTRATADA junto à Prefeitura do Município competente para cobrança do Imposto sobre Serviços ISS.
- Desde que as notas fiscais e faturas ou notas fiscais faturas e os documentos que as acompanham, inclusive os relativos a despesas reembolsáveis e realizadas, estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas adicionais transmitidas pela PMB, a PMB efetuará o pagamento no endereço citado em 11.6, abaixo, no prazo de, até 30 (trinta) dias corridos, após a data término do período de medição.
- 11.4 No caso de não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos previstos nos itens 10.3 e 11.1, o período constatado de atraso será acrescido ao prazo para pagamento previsto neste item, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.



#### PODER EXECUTIVO

- 11.5 Até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para pagamento da medição pela PMB, a CONTRATADA deverá apresentar os originais das guias de recolhimento do INSS e FGTS, correspondentes ao mês de execução dos serviços, devidamente quitadas. A não apresentação no prazo acima acarretará o atraso na liberação do pagamento sem que caiba à PMB quaisquer ônus, tais como juros, multas, etc.
- Os pagamentos serão efetuados pela PMB na Cidade de Breves, Estado do Pará, mediante crédito na conta corrente n.º ............, do Banco ..............., agência .........Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.
- 11.6.1 No caso de mudança de estabelecimento bancário a CONTRATADA deverá informar, por escrito, à PMB, com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido, e obter o seu de acordo.
- 11.6.2 A CONTRATADA, por força deste instrumento, concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser defeso, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência da presente prestação de serviços.
- 11.6.2.1 A não observância desta disposição constituirá condição resolutiva do CONTRATO, incorrendo a CONTRATADA no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO.
- 11.7 Caso sejam constatados pela PMB, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta CLÁUSULA, o prazo para pagamento, acima estabelecido, só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, das
- 11.8 notas fiscais e faturas ou notas fiscais faturas, devidamente retificadas, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.
- 11.9 Constatadas pela PMB quaisquer irregularidades em faturas já pagas, esta efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a CONTRATADA para recolhimento, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

- 12.1 A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente CONTRATO, sem a prévia autorização, por escrito, da PMB.
- 12.1.1 A autorização de subcontratação concedida pela PMB não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS

- Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, excetuando-se o caso previsto no item 13.2 abaixo, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, sem prejuízo das penalidades dispostas neste CONTRATO.
- 13.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido, responderá pelo pagamento de uma multa diária, correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, podendo a PMB rescindir o CONTRATO se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.



#### PODER EXECUTIVO

- 13.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, além do pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.
- 13.4 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida.
- As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a PMB autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.
- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a PMB poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar com a PMB.
- 13.6.1 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo final dos serviços previsto neste CONTRATO, passará a assumir o custo da PMB com o gerenciamento dos serviços, ficando esta AUTORIZADA a descontar os referidos valores dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 13.7 O total das multas previstas nesta CLÁUSULA ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total estimado do CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da PMB, independentemente de qualquer aviso ou comunicado judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 14.1.1 inadimplemento de qualquer CLÁUSULA, condição ou dissolução deste CONTRATO;
- 14.1.2 falência, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial, requerida ou homologada;
- 14.1.3 quando as multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;
- 14.1.4 recusa na reparação ou substituição do serviço rejeitado pela PMB.
- Ocorrendo rescisão do CONTRATO por inadimplência da CONTRATADA e, ainda, nos casos previstos nos subitens 14.1.1 a 14.1.4, fica assegurado à PMB o direito de imitir-se liminarmente na posse dos serviços já executados, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o CONTRATO a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.
- 14.2.1 Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a PMB pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá à PMB as importâncias já recebidas, naquilo que excederem o valor desses serviços.
- 14.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO

15.1 A tolerância ou não do exercício, pela PMB, de quaisquer direitos a ela assegurados, neste contrato ou na lei em geral, não será interpretado como novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a PMB exercitá-los a qualquer tempo.



## PODER EXECUTIVO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 16.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste CONTRATO, pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente CONTRATO.
- 16.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto em 16.1.
- 16.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela PMB, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGUROS**

- 18.1 A CONTRATADA se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos serviços até o seu encerramento.
- 18.2 A CONTRATADA será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, imóveis, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, sob pena de assumir diretamente todos os riscos e ônus inerentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA INICIAL E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMB, até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO.
- 19.2 As garantias oferecidas neste item poderão ser prestadas em espécie, Carta de Fiança Bancária ou através de Seguro Garantia, com validade até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do CONTRATO.
- 19.3 Se até 30 (trinta) dias do vencimento da Carta de Fiança Bancária ou do Seguro Garantia, ainda não tiver sido emitido o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", a CONTRATADA se obriga a substituí-la (o) por outra de igual valor, que terá validade de até 60 (sessenta) dias após a nova data estimada para o encerramento do CONTRATO. A referida substituição será efetuada até 20 (vinte) dias consecutivos antes do vencimento da carta de fiança/seguro garantia a ser substituída, sem ônus para a PMB.
- 19.4 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".
- 19.5 Em caso de aditamento do CONTRATO, importando tal fato na elevação do seu valor total estimado, a CONTRATADA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



#### PODER EXECUTIVO

- 20.1 Concluídos os trabalhos e verificado pela fiscalização da PMB que os mesmos foram executados de acordo com este instrumento, será emitido o "Termo de Recebimento Provisório", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da medição final.
- 20.2 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da medição final, a PMB, através da fiscalização, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, podendo a fiscalização, excepcionalmente, dilatar esse prazo por mais 30 (trinta) dias, comunicando tal fato à contratada, por escrito.
- 20.3 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas partes, proceder-se-á ao encerramento formal do contrato, com a emissão do Termo de Encerramento Contratual.
- 20.3.1 A PMB exigirá da contratada, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços, objeto deste contrato, em especial a Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e o Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS.
- 20.3.2 A assinatura do Termo de Encerramento Contratual não isenta a contratada de responsabilidades remanescentes previstas neste contrato ou na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES / PENALIDADES

- 21.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:
- 21.1.1 Advertência.
- 21.1.2 Multa, conforme prevista na Cláusula Treze, deste CONTRATO.
- 21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMB, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.
- 21.1.4 Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a PMB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este CONTRATO serão enviadas para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES Praça 3 de outubro, 01 CEP.: 68.800-000 - Breves, Pará Telefax (91) 3783-3553

- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste CONTRATO são considerados sem efeito e somente o estipulado no CONTRATO e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.
- 22.3 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.



## **PODER EXECUTIVO**

22.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breves - Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Breves - PA, de de 2015.			
Contratada			
NOME:			



#### ANEXO II

Sugestão de Modelo para a Carta Credencial para o(s) Representante (s) da PROPONENTE.

#### **Utilizar papel timbrado da PROPONENTE**

Local e Data

Breves - PA

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Breves

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

**REF.: CARTA CONVITE - № 007/2015.** 

Prezados Senhores,

Atenciosamente

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)

OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida )



#### **ANEXO III**

## SUGESTÃO DE MODELO PARA A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar papel timbrado do proponente)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Breves Breves - PA

REF.: CARTA CONVITE № 007/2015.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos desta CARTA CONVITE e seus aditivos, com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições dos trabalhos, nela contidos, no que possam afetá-la em custo e prazo, apresentamos uma proposta para execução dos referidos serviços.

Declaramos que a empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e expressamente autoriza qualquer pessoa física ou jurídica a fornecer à Comissão Permanente de Licitação as informações atinentes ao assunto que essa entidade julgar oportuno obter, bem como, comprometemo-nos a fornecer todas as informações complementares que a Comissão Permanente de Licitação solicitar sob pena de desclassificação.

Nossa proposta é válida por um período de ....... (...............) dias, conforme o item Aceitação das Propostas, constante do edital de CARTA CONVITE № 007/2015.

Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o CONTRATO, a assiná-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação pela Prefeitura, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)
CARTA CONVITE nº: 007/2015
$\lambda$
Prefeitura Municipal de Breves
Comissão Permanente de Licitação
Prezados Senhores,
A, CNPJ/MF n.º, sediada na Rua
Cidade, de de 2015.
(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)

OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida em Cartório



## $\mathbf{ANEXO}\;\mathbf{V}$

		PLANILHA ORÇAMENT	ÁRIA					
ITEM	Seop	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UI	NITÁRIO R\$	P. T	OTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	281,32
1.1	10004	Placa da obra	UNID.	1	R\$	281,32	R\$	281,32
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$	2.099,84
2.1	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m²	38,59	R\$	26,03	R\$	1.004,50
2.4	20174	Remoção de entulho manualmente	m³	6	R\$	26,62	R\$	159,72
2.5	20024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	163	R\$	2,00	R\$	326,00
2.6	20020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	163	R\$	3,74	R\$	609,62
3		MOVIMENTO DE TERRA					R\$	638,40
3.1	30010	Escavação manual até 1,50m de profundidade c.alicerce	m³	3,20	R\$	26,25	R\$	84,00
3.2	30011	Aterro com material fora da obra, incluindo apiloamento	m³	8,00	R\$	69,30	R\$	554,40
4		FUNDAÇÕES					R\$	4.484,17
4.1	51172	Viga baldrame em concreto armado (Incluindo fôrmas) fck 25mpa	m³	2,00	R\$	1.694,00	R\$	3.388,00
4.2	40283	Sapata em concreto armado fck 20mpa	m³	0,61	R\$	1.797,00	R\$	1.096,17
5		ESTRUTURA					R\$	3.963,96
5.1	51172	Pilares em concreto armado fck 25mpa Incluindo forma	m³	1,23	R\$	1.694,00	R\$	2.083,62
5.2	51172	Pencinta em concreto armado fck 25mpa incluindo forma	m³	1,11	R\$	1.694,00	R\$	1.880,34
6		PAREDES E REVESTIMENTO					R\$	27.501,70
6.1	60045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	200,00	R\$	51,01	R\$	10.202,00
6.2	110143	Chapisco de cimento e areia, traço 1:3	m²	400,00	R\$	6,33	R\$	2.532,00
6.3	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	R\$	25,93	R\$	10.372,00
6.4	60660	Alvenaria de elevação c/bloco de vidro 20x20x10cm	m²	0,98	R\$	548,52	R\$	537,55
6.5	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	51	R\$	22,40	R\$	1.142,40
6.6	110148	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	m²	51	R\$	53,25	R\$	2.715,75
7		COBERTURA					R\$	11.705,09
7.1	70054	Estrutura em madeira para cobertura em telha onduline	m²	135,00	R\$	36,55	R\$	4.934,25
7.2	71498	Cobertura em telha onduline	m²	35,00	R\$	37,05	R\$	1.296,75
7.3	70029	Cumeeira plana onduline	ml	4,00	R\$	43,31	R\$	173,24
7.3	71361	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti- corrosiva)	m²	14	R\$	130,00	R\$	1.820,00
7.4	70277	Calha em chapa galvanizada	m	52	R\$	57,30	R\$	2.979,60
7.5	50353	Rufo em concreto armado	m³	0,50	R\$	1.002,50	R\$	501,25
8		ESQUADRIAS					R\$	4.658,80
8.2	90063	Porta de madeira trabalhada com caixilho e alizar	m²	4,00	R\$	577,00	R\$	2.308,00
8.3	91512	Janelas esquadria de correr em vidro temperado de	m²	4,40	R\$	421,00	R\$	1.852,40



			1	•	1			
		8mm						
8.4		Balancini de esquadria de alumínio com vidro	m²	1,40	R\$	356,00	R\$	498,40
9		FERRAGENS					R\$	2.670,00
9.1	100227	Ferragens para portas internas 1 folha	Conj.	18	R\$	129,00	R\$	2.322,00
9.2	100289	Ferragens para janelas 2 folhas (com ferrolho)	Conj.	3	R\$	116,00	R\$	348,00
10		PISO					R\$	6.211,38
10.1	130112	Concreto simples com seixo e = 5cm , traço 1:08	m²	42	R\$	42,20	R\$	1.772,40
10.2	130119	Lajota cerâmica 30 x 30 PEI IV	m²	63	R\$	70,46	R\$	4.438,98
11		FORRO					R\$	9.933,00
11.1	140348	Barrotamento em madeira de lei para forro PVC	m²	165	R\$	32,20	R\$	5.313,00
11.2	141336	Forro em lambril de PVC	m²	165	R\$	28,00	R\$	4.620,00
12		PINTURA					R\$	10.905,92
12.1	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 2 demaos	m²	394,00	R\$	27,68	R\$	10.905,92
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	3.740,57
13.1	170744	Cabo de cobre 4mm² 1kv	m.L	100	R\$	6,57	R\$	657,00
13.2	170742	Cabo de cobre 1,5mm² 1kv	m.L	50	R\$	4,00	R\$	200,00
13.3	170743	Cabo de cobre 2,5mm² 1kv	m.L	100	R\$	5,57	R\$	557,00
13.4	170332	Interruptor simples 1 tecla (sem fiação)	unid.	3	R\$	11,00	R\$	33,00
13.5	170334	Interruptor 2 teclas paralelo (sem fiação)	unid.	1	R\$	21,27	R\$	21,27
13.6	170339	Tomada 2 polos + terra (sem fiação)	unid.	4	R\$	14,16	R\$	56,64
13.7		Ponto Aparelho Air-Split 9.000BTU's (inst. Até 20m)	Pt.	7	R\$	227,14	R\$	1.589,98
13.9	170514	Luminária p/ lâmp PLL de embutir	unid.	8,00	R\$	78,21	R\$	625,68
14		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$	10.091,07
14.1	comp	Ponto de água (Incluindo tubos e conexões)	pt.	7	R\$	135,00	R\$	945,00
		Ponto de esgoto (Incluindo tubos, conexões, caixas e		_	_ 4		_4	
14.2	comp	ralos)	pt.	7	R\$	135,00	R\$	945,00
14.3	190375	Lavatório de louça com coluna, torneira, sifão e válvula	unid.	7	R\$	356,86	R\$	2.498,02
14.4	190609	Bacia sanitária de louça com caixa acoplada e assento	unid.	2	R\$	465,00	R\$	930,00
14.5	190716	Barra em aço inőx (WC PNE)	unid.	3	R\$	230,57	R\$	691,71
14.6	110653	Bancadas em Granito e=2cm Estrutura em madeira de lei para caixa d'água	m²	4,56	R\$	354,46	R\$	1.616,34
14.7	comp	2,00x2,00m	unid.	1,00	R\$	1.765,00	R\$	1.765,00
14.8	191513	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	unid.	4,00	R\$	175,00	R\$	700,00
15		URBANIZAÇÃO			·	<u> </u>	R\$	10.303,40
		Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2						•
15.1	260652	faces(h=2.0m)	m	12,53	R\$	338,20	R\$	4.237,65
15.2	260651	Mureta em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces(h=0.80m)	m	5.00	R\$	202.00	R\$	1 010 00
13.2	200031	Recuperação grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-	m	5,00	νŞ	202,00	rγ	1.010,00
15.3	seob	corrosiva)	m²	9,70	R\$	160,00	R\$	1.552,00
		Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta	_				_	
15.4	130492	seca)	m²	29,00	R\$	78,75	R\$	2.283,75
15.5		Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	cj	1,00	R\$	1.220,00	R\$	1.220,00



16		LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA					R\$	182,00
16.1	270220	Limpeza final e entrega da obra	m²	52	R\$	3,50	R\$	182,00
		TOTAL GERAL					R\$	109.370,61

			VALOR DO	1º MÊS			2º MÊS	3º MÊS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇO	% MÊS	R\$	% MÊS	R\$	% MÊS	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,26%	281,32	100,00%	281,32	76 IVIES	n.y	70 IVILS	N.O	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1,92%	2.099,84	100,00%	2.099,84					
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,58%	638,40	100,00%	638,40					
4	FUNDAÇÕES	4,10%	4.484,17	100,00%	4.484,17					
5	ESTRUTURA	3,62%	3.963,96	50,00%	1.981,98	50,00%	1.981,98			
6	PAREDES E REVESTIMENTOS	25,15%	27.501,70	20,00%	5.500,34	40,00%	11.000,68	40,00%	11.000,6	
7	COBERTURA	10,70%	11.705,09			40,00%	4.682,04	60,00%	7.023,0	
8	ESQUADRIAS	4,26%	4.658,80			60,00%	2.795,28	40,00%	1.863,5	
9	FERRAGENS	2,44%	2.670,00					100,00%	2.670,0	
10	PISO	5,68%	6.211,38			50,00%	3.105,69	50,00%	3.105,6	
11	FORRO	9,08%	9.933,00			50,00%	4.966,50	50,00%	4.966,5	
12	PINTURA	9,97%	10.905,92			40,00%	4.362,37	60,00%	6.543,5	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,42%	3.740,57	40,00%	1.496,23			60,00%	2.244,3	
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	9,23%	10.091,07	20,00%	2.018,21	20,00%	2.018,21	60,00%	6.054,6	
15	URBANIZAÇÃO	9,42%	10.303,40			40,00%	4.121,36	60,00%	6.182,0	
16	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	0,17%	182,00					100,00%	182,0	
	SOMA	100,00%	109.370,61							
	TOTAL GERAL SIMPLES			16,92%	18.500,49	35,69%	39.034,11	47,39%	51.836,02	
T	OTAL GERAL ACUMULADO			16,92%	18.500,49	52.61%	57.534,59	100.00%	109.370,61	



# COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

IT.	DISCRIMINAÇÃO	%	%
1	Administração central		8,500%
2	Lucro bruto		7,500%
3	Tributos		6,030%
4	Despesas financeiras		1,500%
5	Seguros/ imprevistos		1,450%
6	ISS	2,000%	
7	COFINS	3,000%	
8	PIS	0,650%	
9	CPMF	0,380%	
	TOTAL DO BDI		25,0%



#### PODER EXECUTIVO

Construção: Ampliação da UBS- Unidade Básica de Saúde B:Cidade Nova

#### Breves - PA

## Especificações Técnicas

#### I - OBJETIVO

- 1 Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução das obras civis de **Ampliação** da **Unidade Básica de Saúde,** que fica localizado na rua Melgaço S/Nº Bairro: Cidade Nova **Município de Breves PA**.
- 2 Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico.

## II - **GENERALIDADES**

- 1 A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização.
- 2- Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:
  - a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
  - b) O artigo dezesseis da Lei Federal №. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
  - c) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
  - d) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
  - e) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.
- 3 As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um fiscal credenciado, o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento.
- 4 A Contratada, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.
- 5- Prazo de execução: 120 (Cento e vinte) dias corridos.

## III - SERVIÇOS

#### 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES



#### PODER EXECUTIVO

## 1.1 - <u>Instalação Provisória</u>

A obra será dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como: depósito, tapumes, andaimes, ligações provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando a empresa responsável também, pelo pagamento do consumo mensal das mesmas, caso seja necessário.

## 1.2 - Placa da Obra

Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de chapa de ferro galvanizado n. º 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromado de zinco, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela SEMSA.

<u>Observação</u>: Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

## 1.3 - Locação da Obra

As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO, a fim de se dar solução ao problema.

A EMPREITEIRA não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela FISCALIZAÇÃO. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da CONTRATADA.

## **Observações**

- a) Os andaimes serão de responsabilidade da CONTRATADA. Sua utilização será de acordo com o porte da obra e que permita a execução com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.
- b) Não será permitida a perfuração de paredes para apoio de andaimes de madeira.

## 2 - <u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>

- Será demolido manualmente paredes de alvenaria.
- Remoção de entulho.
- -Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento
- -Demolição da estrutura em madeira da cobertura

## 3 - MOVIMENTO DE TERRA

#### 3.1 - Escavações

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará as máximas cautelas e precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.



## **PODER EXECUTIVO**

## 3.2 - Aterro / Reaterro

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 20,00cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos prédios e o perfeito escoamento das águas superficiais.

#### 4 - FUNDAÇÃO

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra

Os serviços das fundações só poderão ser indicados após a aprovação da locação da obra pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de fundações profundas, deverá ser efetuados pela FISCALIZAÇÃO, a compatibilização do projeto de fundação, com o projeto estrutural.

#### 4.1 - Lastro de Concreto Magro

Antes da execução do concreto armado, será preparado um lastro de concreto magro com seixo, no traço 1:4:8, com espessura média de 5,00cm e ultrapassando na largura no máximo 10,00cm a peça de concreto que suportará.

## 4.2 - Concreto Armado

As fundações a executar, serão diretas, constituídas de blocos, pilaretes e cintas em concreto armado, FCK=20MPA, devendo obedecer as recomendações para a execução de concreto armado contidas nestas Especificações.

Antes do lançamento da argamassa, as cavas e as formas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como madeiras, solos carreados por chuvas, etc.

No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência.

#### 5 - ESTRUTURA

#### 5.1 - Concreto Armado

Deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

Obedecerá as características do projeto de arquitetura quanto a sua forma, peculiaridades e especificações.

A estrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de pilares, vigas e percintas sobre as paredes de alvenaria, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:



#### PODER EXECUTIVO

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 25 MPA·
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.
- e) A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

#### **Observações**

- a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
- b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.
- c) As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção água de emassamento do concreto.
- d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- e) Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 03 dias

- Faces inferiores: 14 dias

- Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias

- g) Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.
- h) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).
- i) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinicio da concretagem, estarem perfeitamente limpas.
- j) A retirada das formas e do escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

<u>Observação</u>: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.



#### PODER EXECUTIVO

#### 6 - PAREDES E PAINÉIS

#### 6.1 - Alvenaria de Tijolo

As paredes em alvenaria de tijolo serão erguidas a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,50cm de espessura, previamente imunizadas, para fixação posterior das esquadrias de madeira.

Sobre os vãos das portas e janelas, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de 20cm de apoio para cada lado.

As paredes de vedação sem função estrutural serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução de cada pano de parede.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaliçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

## 7 - COBERTURA

## 7.1 - Estrutura de Madeira

Será apoiada sobre a estrutura de concreto através de castelos de alvenarias e terá dimensões compatíveis com as cargas aplicadas, sendo que as terças e cumeeiras terão seção transversal mínima de 6"x3" e os caibros 4"x2". No ripamento deverá ser colocada ripa intermediária no meio de cada telha.

Obs:Os beirais serão forrados com PVC.

A madeira a ser utilizada deverá ser de lei de primeira qualidade, aparelhada do tipo Maçaranduba, Angelim, Cupiúba ou Jatobá, seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade, devendo obedecer às dimensões compatíveis com a carga que irá suportar.

A execução de qualquer parte da estrutura da cobertura implicará na total responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

## 7.2 - Entelhamento

Será executado com telhas fibrotex e= 4mm , de primeira qualidade e dimensões uniformes.

#### 8 - **ESQUADRIAS**

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões e especificações determinadas no projeto arquitetônico.



## **PODER EXECUTIVO**

## 8.1 - Porta de Madeira

As portas de madeira serão executadas em madeira trabalhada 3,00cm de espessura.

Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50x1,00cm.

## 8.2 - Janelas de Alumínio

Será executada em ligas de alumínio natural, deverão ser confeccionadas e montadas por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão, além da funcionalidade, estabilidade e segurança, e terão tipo e forma, conforme o indicado no projeto arquitetônico.

Os perfis estruturais e contramarcos deverão ter perfeito alinhamento e não devem apresentar empenamento ou defeitos de superfícies ou quaisquer outras falhas.

Deverá haver o maior cuidado no transporte e montagem da esquadria no sentido de serem evitados quaisquer ferimentos na superfície.

#### Observações:

- a) Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.
- b) A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

#### 9 - <u>FERRAGENS</u>

Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. As grades e portões de ferro deverão ser executados de acordo com as vistas das fachadas, dimensões e bitolas contidas no projeto de arquitetura.

- a) Todas as ferragens para as esquadrias de madeira serão obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade.
- b) As fechaduras das portas de madeira deverão ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo bola e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.
- c) As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser do tipo "*Livre-Ocupado*", de embutir com espelho.
- d) Os portões de ferro deverão possuir cada uma 02 (dois) ferrolhos. A CONTRATADA deverá fornecer cadeados médios para os portões de ferro.

#### 10 - REVESTIMENTOS

## 10.1 - Chapisco



Todas as paredes de alvenaria internas e externas e superfícies de concreto armado serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco.

#### 10.2 - **Emboço**

O emboço será executado com argamassa no traço 1:5:2 (cimento, areia e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial), e será aplicado nas paredes que receberão acabamento em cerâmica.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm.

As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, exigindo-se o emprego de referências localizadas e faixas-guias para apoio e deslize das réguas de madeira.

As guias serão construídas de taliscas de madeira, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, entre as quais deverão ser executadas as faixas verticais afastadas de 1,00m a 2,00m, destinados a servir de referência.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada, fortemente com a colher. A parede deverá ser sarrafeada com régua apoiada sobre as faixas-guias verticais, em movimentos horizontais de baixo para cima, de modo que a superfície fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua e recolocado no caixão para reemprego imediato.

## 10.3 - Reboco Paulista

Todas as paredes internas e externas e superfícies em concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia fina e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

As paredes antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Os peitoris serão de mármore branco com 3,00cm de espessura, devendo possuir dimensões longitudinais acrescidas de no mínimo 5,00cm para cada lado e de no mínimo 2,00cm para cada lado além dos vãos, com a finalidade de se evitar infiltrações pelo canto de parede. O assentamento será feito com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

As peças sempre que possível, deverão ser inteiras, devendo, caso as dimensões não permitam as juntas situadas no centro.

Os peitoris deverão caso necessário, possuir rasgos, rebaixos, pingadeiras e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento.

Serão colocados peitoris em todos os vãos de janela e balancins.



#### PODER EXECUTIVO

#### 11 - PISOS

Todos os pisos, com exceção dos cimentados, antes da pavimentação final, deverão ser previamente conferidos a fim de que obedeçam aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve cobrir.

As superfícies capeadas com cimentados terão declividades mínimas de 0,5% de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

Os níveis dos pisos dos boxes serão rebaixados de 2,00cm em relação ao nível dos outros pisos.

## 11.1- Camada Regularizadora

Será executada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) com 3,00cm de espessura, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

### 11.2 - Lajota Cerâmica

Os pisos indicados no projeto arquitetônico, receberão acabamento em lajota cerâmica, 30cm x 30cm, PEI-IV. Serão assentes em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 ou argamassa de fabricação industrial. A cor será definida com a Fiscalização.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte de pó de mármore e cimento branco.

## 11.3 - Calçada externa

A calçada lateral do prédio deverá ser realizada com alicerce, baldrame e concreto com junta seca.

#### 12 - <u>FORRO</u>

## 12.1 - **Barroteamento**

O barroteamento será executado em madeira lei de primeira qualidade do tipo ripão de Maçaranduba, Angelim, Cupiúba ou Jatobá, de 2"x1", nivelados e espaçados de 50,00cm.

## 12.2 - PVC

O forro será executado em lambri de PVC, tipo BCF-200mm, na cor branca, fixada sob barroteamento em madeira, e quando preciso o arremate será com frisos do mesmo material do forro.



#### PODER EXECUTIVO

#### 13 - PINTURA

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como a todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina.

## 13.1 - ACRÍLICA Interna

As superfícies internas depois de tratadas com líquido selador receberão emassamento com massa acrílica e pintura com tinta ACRÍLICA de 1º qualidade em 02 (duas) demãos.

## 13.2 - ACRÍLICA Externa

As superfícies externas depois de tratadas com líquido preparador receberão pintura com tinta ACRILICA de 1º qualidade em 02 (duas) demãos.

## 14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LÓGICO / TELEFÔNICO

Os serviços de instalações serão executados segundo as especificações do projeto elétrico, assim como as Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL e as da ABNT, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida.

#### 14.1 - Centro de Distribuição

O Centro de Distribuição será em chapa de aço, tipo de embutir, com barramentos. Os Centros de Distribuição receberão energia e distribuirão para o prédio, através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos.

#### 14.2 - Disjuntores

Os disjuntores utilizados nos Centros de Distribuição serão de TJD de 300A, 1P-10 a 30A, 2P-15 a 50A, 3P-15 a 50A e 3P-60 a 100A, para proteção dos circuitos de iluminação, ventiladores, tomadas universais, tomadas polarizadas e comando de bomba.

## 14.3 - Cabos

Os cabos serão de cobre singelo com isolamento 750V e 1KV, para alimentação dos quadros de distribuição. O cabo nu será utilizado na malha de aterramento.

#### 14.4 - Ponto de Luz / Força (com tubulação, caixa e fiação) até 200W

Os pontos de luz e força serão instalados em eletrodutos de PVC rígido rosqueável, intermediados por caixas de passagem em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e os cabos com isolamento 750V.

#### 14.5 - Ponto Elétrico Estabilizado (com tubulação, caixa, fiação e tomada)

As tomadas polarizadas nas paredes serão de embutir do tipo F+N+T (110V/220V), 20A, 250V, instaladas em caixas 4"x2", devidamente especificadas.



#### PODER EXECUTIVO

#### 14.6 - Ponto Telefônico (com tubulação, caixa, fiação e tomada)

Os pontos telefônicos serão instalados em eletrodutos de PVC rígido rosqueável com acessórios, caixa, fiação e a devida tomada colocada. Serão intermediados por caixas de distribuição nº 3 (40x40x12)cm, contendo bloco do tipo BLI-10, compatível com o cabo de entrada e rede interna.

#### 14.7 - Ponto para ar condicionado (com tubulação, caixa Arstop e fiação)

Os pontos para ar condicionados serão instalados em eletrodutos de PVC rígido rosqueável, intermediados por caixas de passagem em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Os conjuntos arstop terão disjuntor de 2P–20A e disjuntores 3P–30A, com proteção no Quadro de Distribuição.

## 14.8 - Ponto de lógica – UTP (incluindo canaleta, cabo e conector)

Os pontos de lógica serão instalados em canaleta ventilada com cabo UTP-CAT5, intermediados por caixas de passagem em PVC de sobrepor. Os conectores serão do tipo RJ-45-CAT5 (macho e fêmea).

## 14.9 - Interruptores

Os interruptores serão de 01 tecla, 02 teclas, 03 teclas e 04 teclas, tipo leve-toc, 10A, 250V, instalados em caixas 4"x2", a uma altura de 1,30m do piso acabado.

#### 14.10 - Tomada Universal

As tomadas nas paredes serão de embutir do tipo universal 02 pólos, 10A, 250V, instaladas em caixas 4"x2", a altura de 30cm do piso acabado, devidamente especificadas.

#### 14.11 - Luminária PL 20W

Serão fornecidas e instaladas luminárias do tipo PL 20W completa com suporte - 127V

## 14.12 - Eletrodutos em PVC com Acessórios

Os eletrodutos serão de PVC rígido rosqueável com as respectivas conexões (luvas, curvas, buchas e arruelas).

### 14.13 - Haste de Aterramento

Serão utilizadas hastes cobreadas do tipo Copperweld de 5/8" x 3,00m para a malha de aterramento.

## 14.14 - Conduletes em PVC

Serão instalados conduletes em PVC para instalações elétricas aparentes, dos tipos:

- a) "E" Ø 1"
- b) "T" Ø 1" e Ø 1 ¼"



## **PODER EXECUTIVO**

c) "L" Ø 1 1/4"

### 15 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Os serviços de instalações obedecerão as Normas da ABNT NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41) e Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL.

## 15.1 - Ponto de Esgoto (Incluindo tubos, conexões, caixas e ralos)

As tubulações de esgotos serão de PVC soldável, linha sanitária. A execução deverá obedecer as recomendações do fabricante.

## 15.2 - Ponto de Água (Incluindo tubos, conexões, caixas e ralos)

As tubulações de água fria serão de PVC soldável, com classe de acordo com as pressões exigidas. A execução deverá obedecer as recomendações do fabricante.

#### 15.5 - Caixa de passagem 40x40x40cm com tampo de concreto

As caixas de passagem confeccionadas terão as dimensões de 40x40x40cm, em concreto, rebocada interna e externamente, com tampo em concreto.

#### 15.6 - Tubo em PVC

Serão de PVC soldável, com classe de acordo com as pressões exigidas. Usadas para interligar as caixas de passagens (externas).

## 15.7 - Registro de Gaveta

Deverá ser instalado registro de gaveta de ¾" com canopla, de fabricação.

#### 15.8 - Registro de Pressão

Deverá ser instalado registro de pressão de 1/2" com canopla, de fabricação.

## 15.9 - Fossa Séptica e sumidouro

Deverá ser construída fossa séptica em concreto armado com capacidade para 40 pessoas, dimensões 1,50x2,75x2,00m e sumidouro diâmetro 1,40m e 2,00m de profundidade de acordo com projeto hidrosanitário.

<u>Observação</u>: Os pontos de água e de esgoto instalados estão incluídos rasgo em alvenaria, tubos, conexões, caixas e ralos.

### 16 - APARELHOS / LOUÇAS / METAIS:

#### 16.1 - Porta Papel

Serão fornecidos e instalados porta papel de louça com rolete plástico.

#### 16.2 - Bacia de Louça

Serão fornecidos e instalados bacias de louça completa nas cores das bacias.



#### PODER EXECUTIVO

## 16.3 - Lavatório de Louça

Serão fornecidos e instalados lavatórios de louças sem coluna com torneiras, sifões e válvulas, devendo ser acompanhados de todos os acessórios.

## 16.4 - Torneira Cromada

Serão fornecidas e instaladas torneiras de 1/2".

## 16.5 - **Chuveiro**

Nos locais indicados em projeto, deverão ser instalados chuveiros em PVC.

#### 16.6 - Barra em inox

Nos locais indicados no projeto, deverão ser assentadas barras em aço inox no WC para deficiente.

## 16.7 - <u>Pias</u>

Deverão ser fornecidas e instaladas pias 01 em aço inox com torneiras, sifões e válvulas.

Observação: Os sifões, válvulas, registros e torneiras serão de metal cromado.

## 17 - DIVERSOS

## 17.1 - Bancadas

Nos locais indicado no projeto arquitetônico, deverá ser confeccionado bancada em granito com cuba inox, com torneiras, sifão e válvulas.

## 18 - LIMPEZA GERAL

#### 18.1 - Limpeza Geral e Entrega da Obra

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho remanescente dos serviços executados.

As instalações (elétricos, hidro-sanitárias e drenagem) serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.



#### ANEXO VI

## Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo

Local e Data À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Breves Breves - PA ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE **REF.: CARTA CONVITE - № 007/2015.** Prezados Senhores, O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa vem, pela presente informar \_\_\_\_\_portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº a V.S.ª, que o Sr (a). SSP-PA é a pessoa designada por esta empresa para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação nos assuntos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto concordar, discordar, interpor ou denegar recursos e assinar atas, recibos e declarações. Atenciosamente

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)